



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Joel Carlos de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

## **RESOLUÇÃO Nº 993**

**Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 72 da Resolução 979 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá.**

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 72 da Resolução 979 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá - passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 72. (...).**

**Parágrafo único. As Comissões Temporárias serão compostas de 3 (três) membros e 1 (um) suplente, salvo a Comissão Parlamentar de Inquérito que será composta de 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, e a de Representação, que se constitui com qualquer número.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões J.K., em 27 de novembro de 2017.

**José Vladimir dos Santos**  
**1º Vice-Presidente**  
**em Exercício na Presidência**

**Carlos Eduardo Corrêa Molina**  
**1º Secretário**